



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 135ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 21.741 – CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 - São Paulo - SP

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela **Klabin S.A.**



Klabin

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2017/029

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAAA (sf)"

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA2B2

O **BB Banco de Investimento S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "BB BI") em conjunto com o **Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI"), o **Banco Citibank S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 2º andar - parte, Bela Vista, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Citi"), o **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA") e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos", e em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Citi e o Itaú BBA, "Coordenadores") e os Participantes Especiais: (i) **Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 74.014.747/0001-35); (ii) **Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 62.178.421/0001-64); (iii) **Barrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio** (CNPJ/MF: 93.026.847/0001-26); (iv) **Banco BBM S.A.** (CNPJ/MF: 15.114.366/0001-69); (v) **Banco BNP Paribas Brasil S.A.** (CNPJ/MF: 01.522.368/0001-82); (vi) **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários** (CNPJ/MF: 61.855.045/0001-32); (vii) **Banco BTG Pactual** (CNPJ/MF: 30.306.294/0001-45); (viii) **CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** (CNPJ/MF: 01.638.542/0001-57); (ix) **Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.** (CNPJ/MF: 00.336.036/0001-40); (x) **Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities** (CNPJ/MF: 52.904.364/0001-08); (xi) **Banco Daycoval S.A.** (CNPJ/MF: 62.232.889/0001-90); (xii) **Banco Fator S.A.** (CNPJ/MF: 33.644.196/0001-06); (xiii) **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores** (CNPJ/MF: 65.913.436/0001-17); (xiv) **Itaú Corretora de Valores S.A.** (CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64); (xv) **Banco J.P. Morgan S.A.** (CNPJ/MF: 33.172.537/0001-98); (xvi) **LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (CNPJ/MF: 67.600.379/0001-41); (xvii) **Magliano S.A. CCVM** (CNPJ/MF: 61.723.847/0001-99); (xviii) **Banco Santander Brasil** (CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42); (xix) **Senso CCVM S.A.** (CNPJ/MF: 17.352.220/0001-87); (xx) **Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.** (CNPJ/MF: 62.285.390/0001-40); (xxi) **Spinelli S.A. - CVMC** (CNPJ/MF: 61.739.629/0001-42); (xxii) **Rico Corretora de**



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 13.434.335/0001-60); (xxiii) **Geração Futuro Corretora de Valores S.A.** (CNPJ/MF: 27.652.684/0001-62); (xxiv) **Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 33.709.114/0001-64); e (xxv) **Banco Modal S.A.** (CNPJ/MF: 30.723.886/0001-62), na qualidade de instituições convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o início da distribuição pública de 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 135ª Série da 1ª Emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0036730-8, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("Oferta", "CRA" e "Emissora", respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão, qual seja 20 de dezembro de 2017 ("Data de Emissão"), o total de:

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

sendo que a oferta base correspondeu a 600.000 (seiscentos mil) CRA, não tendo havido o exercício da Opção de Lote Adicional nem a Opção de Lote Suplementar, conforme item 5.1.6 abaixo, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414").

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 135ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Prospecto Definitivo").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 31 de março de 2017 na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 18 de julho de 2017, arquivada na JUCESP sob o nº 373.967/17-2 em sessão de 11 de agosto de 2017.

2.2. A 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada da **Klabin S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45 ("Devedora"), e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 25 de outubro de 2017 e arquivada na JUCESP em 06 de novembro de 2017, sob o nº 506.304/17-6.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 135ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), celebrado em 7 de dezembro de 2017 entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário dos CRA").



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos do Agronegócio: Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora no âmbito das Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, a serem emitidas pela Devedora no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Klabin S.A.*" celebrado em 25 de outubro de 2017 ("Escritura"), corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Nona do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alteradas ("Créditos do Agronegócio", "Lei nº 11.076" e "Lei nº 9.514" respectivamente).

4.2. Vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414.

4.3. Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Créditos do Agronegócio: As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, serão subscritas e integralizadas pela **Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar - conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88 ("Debenturista" ou "Eco Consult").

4.3.1. Nos termos do Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), após a efetiva integralização das Debêntures pela Debenturista e do pagamento do Preço de Aquisição pela Emissora, a totalidade das Debêntures será adquirida, de forma definitiva, pela Emissora, passando a Emissora a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura.

4.4. Valor Nominal dos Créditos do Agronegócio: A Emissora declara que o valor total dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão equivalerá à R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1. Características dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

5.1.1. Emissão: A presente emissão de CRA corresponde a 135ª Série da 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora.

5.1.2. Séries: Série única.

5.1.3. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3.

5.1.4. Pagamentos dos Créditos do Agronegócio: Os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

5.1.5. Quantidade de CRA: Serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA. Não tendo havido o exercício da Opção de Lote Adicional nem a Opção de Lote Suplementar.

5.1.6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). O Valor Total da Emissão não foi aumentado, considerando que não foi exercida a Opção de Lote Adicional, nem a Opção de Lote Suplementar.

5.1.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.1.8. Atualização Monetária: Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

5.1.9. Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 6 (seis) anos, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2023, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

5.1.10. Remuneração: Os CRA renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável,



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

correspondentes à 97,50% (noventa e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), conforme definida no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização ("Remuneração").

5.1.11. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 20 de junho de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme datas indicadas no Anexo II do Termo de Securitização.

5.1.12. Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário devido integralmente na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

5.1.13. Regime Fiduciário: Será instituído o regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Agronegócio e os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário e o valor correspondente à Remuneração dos CRA.

5.1.14. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou sobre os Créditos do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

5.1.15. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3, conforme o ambiente onde os CRA estejam custodiados eletronicamente. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.16. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.17. Coobrigação da Emissora: Não há.

5.1.18. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

5.1.19. Data de Emissão: 20 de dezembro de 2017.

5.1.20. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.21. Data de Vencimento: 20 de dezembro de 2023, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA, Resgate Antecipado Total dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas na Cláusula Sétima do Termo de Securitização.

5.1.22. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral dos relatórios de classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* "brAAA (sf)" aos CRA.

5.1.23. Código ISIN: BRECOACRA2B2.

5.2. Observado o item 6.3.1 do Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(i)** atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 4.7.6 da Escritura de Emissão, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(ii)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Emissora, hipótese em que incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M, com cálculo *pro rata die*, a serem pagos pela Emissora, com recursos de seu patrimônio próprio. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento das Despesas; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

5.3. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA e do DDA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21 e do PUMA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

5.4. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 20 do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente desde 1º de agosto de 2016, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

5.5. Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob regime de garantia firme de distribuição, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

5.6. Garantia Firme: A garantia firme de distribuição dos CRA de que trata o item 5.5. acima será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observadas as disposições da Instrução CVM 400.

5.6.1. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição.

5.7. Público Alvo: Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores” e “Instrução CVM 539”).

5.8. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” são Investidores que sejam: **(i)** controladores ou administradores da Emissora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

5.8.1. Não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, e, portanto, não foram canceladas as ordens de investimento e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas.

5.9. Os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação das condições ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.

5.10. Os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

5.11. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

5.12. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação de Anúncio de Retificação, conforme definido no item 7 abaixo, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente, por meio de correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

5.13. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

qualquer acréscimo e com a dedução de eventuais tributos incidentes, nos termos do Prospecto Definitivo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

5.14. Prazo de Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

5.15. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nesta ordem, **(i)** realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(ii)** pagamento à Debenturista do Preço de Aquisição.

5.16. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados às suas atividades no agronegócio, no âmbito da silvicultura e da agricultura, em especial por meio do emprego dos recursos em investimentos, custos e despesas relacionados com o florestamento, reflorestamento, aquisição de defensivos agrícolas, adubos, madeira, serviços de manejo de florestas e de logística integrada de transporte de madeira.

5.17. Amortização: O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização a cada Titular de CRA será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração ou nas hipóteses de: **(i)** Resgate Antecipado dos CRA, em decorrência de eventual: (a) Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) Resgate Antecipado Total; (c) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (d) vencimento antecipado das Debêntures; (e) não definição da Taxa Substitutiva; ou **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA, em decorrência de eventual Amortização Extraordinária Facultativa.

5.18. Período de Reserva: O período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2017 e 05 de dezembro de 2017 (inclusive).

5.19. Resgate Antecipado dos CRA: Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures decorrente: (a) do Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) do Resgate Antecipado Total; (c) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (d) do vencimento antecipado das Debêntures; e (e) da não definição da Taxa Substitutiva.

5.19.1. Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.19.1.1. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures dependerá, cumulativamente: **(i)** do decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses após a primeira Data de Integralização; **(ii)** da captação de recursos, pela Devedora, imediatamente antes ou simultaneamente ao resgate aqui previsto, na qualidade de devedora, coobrigada e/ou cedente, da emissão de certificados de recebíveis, de outro instrumento de securitização ou de instrumento de renda fixa, no âmbito do mercado de capitais brasileiro, direcionado ao mesmo público-alvo da presente Oferta, com vencimento posterior à Data de Vencimento; e **(iii)** mediante o pagamento de um prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures.

5.19.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado dos CRA deverá corresponder ao respectivo Preço de Resgate, observando-se o pagamento do prêmio previsto no item 5.19.1.1 acima quanto ao Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

5.19.1.3. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

5.19.1.4. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

5.19.2. Resgate Antecipado Total

5.19.2.1. O resgate antecipado total dos CRA ocorrerá mediante o resgate antecipado total das Debêntures realizado ao exclusivo critério da Devedora, na hipótese desta ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente à acréscimo de tributos incidentes sobre a emissão de Debêntures, na forma prevista na Cláusula 10 da Escritura.

5.19.3. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

5.19.3.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Klabin realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.18. da Escritura. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

5.19.3.2. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: (i) o valor proposto para o resgate dos CRA; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a forma e prazo para manifestação do titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA. A apresentação de proposta de resgate dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emissora, a partir da primeira Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

5.19.3.3. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário dos CRA se haverá o resgate antecipado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado.

5.19.3.4. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3 - Segmento Cetip UTMV, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

5.20. Amortização Extraordinária dos CRA

5.20.1. Observado o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, e o limite previsto no item 5.19.4.2 (iii) abaixo, os CRA deverão ser amortizados extraordinariamente somente na hipótese de amortização extraordinária facultativa das Debêntures, prevista nas Cláusulas 4.8.7 e seguintes da Escritura, devendo a Emissora promover a amortização extraordinária dos CRA pelo seu saldo devedor, acrescido da Remuneração devida e não paga, conforme a amortização das Debêntures.

5.20.2. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures dependerá, cumulativamente: **(i)** do decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses após a primeira Data de Integralização; **(ii)** da captação, pela Devedora, imediatamente antes ou simultaneamente à amortização aqui prevista, na qualidade de devedora, coobrigada e/ou cedente, da emissão de certificados de recebíveis, de outro instrumento de securitização ou de instrumento de renda fixa, no âmbito do mercado de capitais brasileiro, direcionado ao mesmo público alvo da presente Oferta, com vencimento posterior à Data de Vencimento, conforme definida acima; **(iii)** se após a Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal das Debêntures totalize, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e **(iv)** mediante o pagamento, pela Devedora aos titulares das Debêntures, de um prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures devida e não paga, calculada desde a primeira Data de Integralização ou data de pagamento da remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, até Data da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.20.3. A Emissora utilizará os recursos decorrentes da amortização antecipada facultativa das Debêntures para a Amortização Extraordinária dos CRA, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.20.4. Os pagamentos a que se refere o item 5.19.4.3, acima, serão efetuados sob acompanhamento do Agente Fiduciário dos CRA, alcançando todos os CRA proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário na data do evento. A Emissora comunicará os Titulares de CRA sobre a amortização extraordinária por meio de publicação de comunicado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva realização do pagamento antecipado, informando: (a) a data da Amortização Extraordinária; (b) o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA que será amortizada; (c) o Valor da Amortização Extraordinária; e (d) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária dos CRA, sendo certo que a operacionalização da amortização extraordinária dos CRA, através da B3, será realizada com a anuência do Agente Fiduciário dos CRA.

5.20.5. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRA, a Emissora elaborará e disponibilizará à B3, via sistema, o valor da amortização extraordinária dos CRA, em até 3 (três) Dias Úteis antes da data do evento de amortização extraordinária, sendo que o valor da amortização extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário dos CRA, o qual deverá informar à B3 sobre sua anuência. Ainda, a Emissora deverá disponibilizar uma nova tabela de pagamentos dos CRA, recalculando o Valor Nominal Unitário dos CRA, se necessário os percentuais de amortização das parcelas futuras, mas sem alteração do número de amortizações e vencimento final, correspondente as alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização das Debêntures.

5.21. Vencimento Antecipado das Debêntures

5.21.1. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme indicado na Cláusula 5.2 da Escritura, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação a tais eventos. Caso, observados os quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização: **(i)** em primeira convocação, os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral; ou **(ii)** em segunda convocação, a maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes, conforme aplicável, sendo que, nesta hipótese, referente a segunda convocação, o quórum mínimo para deliberação não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora deverá assim manifestar-se, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares de CRA, o Vencimento Antecipado da Debêntures deverá ser declarado, o que acarretará o Resgate Antecipado dos CRA.

5.21.2. A ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme descrito na Cláusula 5.1 da Escritura também acarretará Resgate Antecipado dos CRA.

5.22. As demais características, condições e direitos dos CRA constam do Termo de Securitização.

5.23. Agência de Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da **Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no parágrafo 7º do artigo 7 da Instrução CVM 414. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** a **Moody's América Latina Ltda.**; ou **(ii)** a **Fitch Ratings Brasil Ltda.**

5.24. Formador de Mercado: A Oferta contou com a participação do **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, que foi contratado pela Emissora exclusivamente às expensas da Devedora ("Formador de Mercado") e realizou a atividade de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 - Segmento Cetip UTMV, na forma e conforme as disposições: **(i)** da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003; **(ii)** do Manual de Normas para Formador de Mercado, de 1º de julho de 2008; **(iii)** do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, conforme alterado; e **(iv)** do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) não sejam considerados qualificados como investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 539; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7. CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	28 de dezembro de 2017
2.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	28 de dezembro de 2017
3.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	28 de dezembro de 2017
4.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3 ⁽³⁾	29 de dezembro de 2017
5.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	29 de dezembro de 2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”).

Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, na página 80 do Prospecto Definitivo.

⁽²⁾ Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Inclusive pelos Coordenadores, na hipótese de exercício da garantia firme por estes prestada.

⁽⁴⁾ Data de Encerramento da Oferta.

8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Instituições Participantes da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 9, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 135ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” celebrado em 25 de outubro de 2017 (“Contrato de Distribuição”) e o Prospecto Definitivo.

• **BB Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo - Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: securitizacao@bb.com.br - Site: www.bb.com.br/ofertapublica

• **Banco Bradesco BBI S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01451-000

At.: Sr. Paulo Francisco Laranjeira Jr. - Telefone: (11) 3847-5295

E-mail: paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br - Site: <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx>

• **Banco Citibank S.A.**

Avenida Paulista, 1.111 - 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-920

At.: Sr. Eduardo Freitas - Telefone: (11) 4009-3910

E-mail: eduardo.f.freitas@citi.com - Site: <https://www.brasil.citibank.com>

• **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP

At.: Sr. Guilherme Maranhão - Telefone: (11) 3708-8184

E-mail: ibba-fixedincomecib1@itaubba.com - Site: www.itaubba.com.br

• **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132

At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos e Departamento Jurídico - Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br - Site: www.xpi.com.br

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO

9.1. Mais informações sobre a Oferta e os CRA poderão ser obtidas junto à Emissora e/ou aos Coordenadores, ou na CVM. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

- **BB Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo - Telefone: (11) 4298-7000

Website: www.bb.com.br/ofertapublica (neste site clicar em "CRA Klabin 2017" e então clicar em "Leia o Prospecto Definitivo")

- **Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 01451-000

At.: Sr Paulo Francisco Laranjeira Jr. - Telefone: (11) 3847-5295

Website: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (para acessar o Prospecto, selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "CRA Klabin II")

- **Banco Citibank S.A.**

Avenida Paulista, 1.111 - 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-920

At.: Sr. Eduardo Freitas - Telefone: (11) 4009-3522

E-mail: eduardo.f.freitas@citi.com

Site: <https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> (neste *website*, selecionar "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", clicar em "Empresa/Produto", e "2017", em "Ano", em seguida, clicar em "Buscar". Realizada a busca, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2017", "Outubro" e, por fim, em "CRA Klabin - Prospecto Definitivo")

- **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP

At.: Sr. Guilherme Maranhão - Telefone: (11) 3708-8184

E-mail: ibba-fixedincomecib1@itaubba.com

Website: www.itaubba.com.br (<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas>, neste website, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2017", "outubro")

- **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132

At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos e Departamento Jurídico - Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br (neste site, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Klabin - Oferta Pública de Distribuição da 135ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e então, clicar em "Prospecto Definitivo")

- **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli - Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Website: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Definitivo CRA 135ª Série")

- **Mercado Organizado**

- **B3 - Segmento Cetip UTMV**

Alameda Xingu, 350, 2º andar, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030

Website: www.cetip.com.br (na categoria "Comunicados e Documentos", clicar em "Prospectos", em seguida "Prospectos CRA" e clicar no "Prospecto Definitivo - 135ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

- **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro, RJ ou Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP

Website: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, por fim, acessar "download" na seção cujo assunto for em "Prospecto Definitivo CRA 135ª Série")



Klabin

ANÚNCIO DE INÍCIO

10. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, bem como custodiante e escriturador dos CRA é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada.

10.2. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do *website* <http://www.vortexbr.com/>, ou por meio do e-mail: agentefiduciario@vortexbr.com.

10.3. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário dos CRA atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 11.16 do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA" do Prospecto Definitivo.

11. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

11.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2017/029.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 28 de dezembro de 2017, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO O SUBSTITUI.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder



Coordenadores



Assessor Jurídico
dos Coordenadores



Assessor Jurídico
da Devedora



Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados